



Câmara Municipal de Boa Esperança

RESOLUÇÃO Nº299/97
DE 07/05/97

Altera dispositivos da Resolução nº242/90, de 29/11/90, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Esperança-ES.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O art. 207 da Resolução nº242/90, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 207 - O cidadão que o desejar, poderá usar da palavra, opinando sobre qualquer proposição, inclusive as de iniciativa popular, sujeita à deliberação pelo Plenário, durante a sua primeira discussão, bem como para abordar temas que sejam de interesse público coletivo, desde que se inscreva em lista especial junto à Secretaria da Câmara, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas".

Art. 2º - O Parágrafo Único do art. 207 da Resolução nº242/90, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Ao se inscrever na Secretaria da Câmara, o interessado deverá apresentar o Título Eleitoral, fazer referência sobre qual proposição falará, bem como as de interesse público coletivo, não lhe sendo permitido abordar temas que não tenham sido expressamente mencionados na inscrição".



Câmara Municipal de Boa Esperança

continuação da Resolução nº299/97

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Boa Esperança(ES), 07 de maio de 1997


ANTONIO DE ASSIS MILANEZ

PRESIDENTE


OSVALDIR BAIOCO

VICE-PRESIDENTE

Registrada e publicada na data supra


JOSE ROZENY FRANÇA

SECRETÁRIO